



MPV 792
00016

EMENDA Nº _____/____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

____/____/2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 792, DE 2017

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES	PARTIDO PT	UF CE	PÁGINA 01/02
----------------------------------	---------------	----------	-----------------

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Altere-se o art. 2º, §1º, da Medida Provisória 792/2017:

“Art. 2º ”

§ 1º O PDV alcançará categorias e cargos de órgãos, entidades e unidades de lotação específicas, **exclusivamente nos casos em que for constatado quantitativo superavitário de servidores, após a realização de estudo técnico que considere a demanda existente e a força de trabalho necessária para seu atendimento.**

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Consideramos que a medida provisória que institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV trata de tentativa desesperada e irresponsável do Governo para sinalizar que algo tem sido feito para ajustar as contas públicas e, assim, conseguir manter o apoio político de que necessita. Todavia, não traz nenhuma garantia acerca da sua viabilidade e de real impacto positivo nas finanças do poder executivo.

A medida foi lançada sem ter sido apresentado qualquer mapeamento do loteamento ideal no serviço público e diagnóstico do quadro real. Dessa forma, abre margem para desligamento de servidores em áreas essenciais e deficitárias e manutenção do quantitativo superavitário em áreas de menor demanda.

Corroborando com esse argumento, observa-se que a previsão de economia divulgada de R\$ 1 bilhão em 2018, com corte de 5 mil pessoas, indica que a renda anual média dos servidores participantes do programa será de R\$ 200 mil por ano, o equivalente a um salário mensal entre R\$ 15 mil e R\$ 16 mil. Estão nessa faixa remuneratória as carreiras de Estado, exatamente onde se encontra mais eficiência e maior necessidade de servidores. Não se pode permitir que haja desligamento dos servidores dessas categorias.



CD/17922.33765-96

Frise-se que o gasto com pessoal tem se mantido estável na faixa de 4% do PIB desde 2010.

Dessa forma, consideramos que medidas da natureza da proposta pelo Poder Executivo devem ser acompanhadas de estudos minuciosos, que comprovem a capacidade ociosa, garantindo, assim, a manutenção da qualidade dos serviços estratégicos e essenciais do Estado.

____/____/____
DATA

ASSINATURA



CD/17922.33765-96